

PORTARIA N° 186/2016

(DOC TCE-MT de 05.12.2016)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso XXV do artigo 21 da Resolução 14/2007,

CONSIDERANDO os riscos identificados no levantamento acerca dos repasses de responsabilidade do Estado para financiamento da saúde nos municípios;

CONSIDERANDO que os atrasos nos repasses dos blocos de financiamento da saúde tem contribuído para o desequilíbrio dos sistemas municipais de saúde, com reflexos no acesso e na qualidade dos serviços ofertados aos usuários do SUS;

CONSIDERANDO as exigências do Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde (art. 9º, do Decreto nº 1.651/1995) acerca da prestação de contas e do relatório detalhado sobre o montante e a fonte de recursos aplicados pelos gestores do SUS, em cada nível de governo,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, para, no prazo de 210 dias, realizarem auditoria operacional com o objetivo de contribuir para o aumento da eficiência, eficácia e efetividade dos controles sobre aplicação dos recursos estaduais na saúde, bem como para avaliar a transparência, tempestividade e regularidade dos repasses:

Supervisão

- **SAULO PEREIRA DE MIRANDA E SILVA** – Auditor Público Externo;

Membros

- **MARCELO PEREIRA DA SILVA** – Auditor Público Externo; e

- **BELIZIA BRITO DE ALMEIDA** – Auditora Pública Externa.

Art. 2º Compete diretamente à Comissão requisitar acesso aos sistemas informatizados, informações e documentos necessários à execução do acompanhamento, com fundamento no art. 215 da Constituição Estadual, no art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/07 (LOTCE-MT) e no art. 153 da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 29 de novembro de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente